



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Maio de 2020

Ed. nº 406

PÁG. 1

### DECRETO Nº 070/2020

**SÚMULA:** "Altera artigos e acrescenta serviços considerados essenciais elencados no art. 8º do Decreto nº 31/2020 e alterações; altera artigos do decreto nº 66/2020 que dispõe sobre critérios de reabertura do comércio em contingenciamento à pandemia Corona vírus – COVID 19 e dá outras providências".

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 8º do Decreto nº 031/2020, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 8º - Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:*

.....  
.....  
.....  
.....

**XVII - salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério de Saúde;**

**XVIII - academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.**

**Art. 2º** - Altera o art. 6º do Decreto nº 66/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"art. 6º - Fica autorizado o funcionamento de templos e locais de culto de quaisquer denominações religiosas, a partir da zero hora do dia 15 de maio de 2020, observado o seguinte protocolo de segurança sanitária:*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Maio de 2020

Ed. nº 406

PÁG. 2

***I - ocupação máxima de 50% da capacidade de público no espaço;***

***II - não pode ser admitida a entrada de pessoas integrantes do grupo de risco como pessoas acima de 60 anos, diabéticos, hipertensos e cardiopatas;***

***III - os bancos e demais locais de assento deverão ser ocupados sempre em fileiras alternadas;***

***IV - todos os fiéis presentes devem fazer uso de máscara de contenção;***

***V - os celebrantes podem optar pelo uso de máscara de contenção ou, na impossibilidade, devem manter distância de 3 metros do público;***

***VI - é obrigatória a aplicação de álcool em gel nas mãos de todos os frequentadores, à entrada do local;***

***VII - portas e janelas devem ser mantidas abertas para livre circulação de ar;***

***VIII - deve ser evitado o contato físico no ambiente da celebração, devendo os presentes buscarem manter-se distantes ao menos 1,5 metros entre si, salvo pessoas do mesmo núcleo familiar que residam juntas;***

***IX - não é permitida a presença de menores de 12 anos, mesmo acompanhadas pelos pais;***

***X - não é permitido o uso de folhetos ou outros materiais de possível compartilhamento;***

***XI - deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas e, na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas;***

***XII - devem ser efetuadas higienizações de todas as áreas utilizadas antes e depois de qualquer celebração, conforme Nota de Orientação SESA/PR nº 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies;***

***XIII - durante o horário de funcionamento, ainda que não ocorra celebração, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), conforme Nota de Orientação SESA/PR nº 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies;***

***XIV - ficam suspensos até nova determinação os programas e atividades presenciais como catequese, escolas dominicais ou qualquer atividade estabelecida para crianças;***



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Maio de 2020

Ed. nº 406

PÁG. 3

*XV - as celebrações não terão duração superior a 1h e 20 min.*

**Art. 3º** - Permanecem suspensas no município as seguintes atividades:

I - eventos sociais, culturais ou de outro cunho, que possam causar aglomeração de pessoa.

.....  
.....”

**Art. 4º**- Permanecem inalterados os demais artigos, incisos, alíneas e parágrafos do Decreto nº 31/2020 e suas alterações.

**Art. 5º**- Todos os interessados concordes com as regras estabelecidas neste decreto, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, a partir da publicação deste para firmar junto ao poder público municipal **Termo de Ajuste de Conduta**, sendo responsável por seus atos, advertindo-se que, somente poderão proceder à abertura de igrejas e templos, academias, após a assinatura do referido TAC.

**Art. 6º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Maio de 2020

Ed. nº 406

PÁG. 4

**ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2019,  
PUBLICADO DIA 08/05/2020, PÁG. 14 E 15.**

**OBJETO: Contratação da Empresa CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.691.257/0001-62, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 14 (Médico Clínico Geral: 20 horas semanais) do Edital de Chamamento nº 001/2019 nos próximos 12 meses, execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.**

**ONDE SE LÊ:**

**OBJETO: Contratação da Empresa CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.691.257/0001-62, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 2 (Médico Dermatologista, por consulta, com periodicidade de pelo menos uma vez por semana) do Edital de Chamamento nº 001/2019 nos próximos 12 meses, execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.**

**LEIA-SE:**

**OBJETO: Contratação da Empresa CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.691.257/0001-62, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 14 (Médico Clínico Geral: 20 horas semanais) do Edital de Chamamento nº 001/2019 nos próximos 12 meses, execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.**

**Rancho Alegre - PR, 14 de Maio de 2020.**

---

**Aline Silva de Souza  
Pregoeira**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Maio de 2020

Ed. nº 406

PÁG. 5

**ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2019,  
PUBLICADO DIA 08/05/2020, PÁG. 17 E 18.**

**OBJETO: Contratação da Empresa CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.691.257/0001-62, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 14 (Médico Clínico Geral: 20 horas semanais) do Edital de Chamamento nº 001/2019 nos próximos 12 meses, execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.**

**ONDE SE LÊ:**

**OBJETO: Contratação da Empresa CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.691.257/0001-62, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 2 (Médico Dermatologista, por consulta, com periodicidade de pelo menos uma vez por semana) do Edital de Chamamento nº 001/2019 nos próximos 12 meses, execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.**

**LEIA-SE:**

**OBJETO: Contratação da Empresa CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.691.257/0001-62, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 14 (Médico Clínico Geral: 20 horas semanais) do Edital de Chamamento nº 001/2019 nos próximos 12 meses, execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.**

Rancho Alegre - PR, 14 de Maio de 2020.

---

Aline Silva de Souza  
Pregoeira



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Maio de 2020

Ed. nº 406

PÁG. 6

### TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 019/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 015/2017).

Sequencia do Aditivo = 022/2020

Termo Aditivo do **Contrato de Prestação de Serviços que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e EDIGAR HENRIQUE LEITE - CLÍNICA VETERINÁRIA - ME, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **EDIGAR HENRIQUE LEITE - CLÍNICA VETERINÁRIA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Renato Ticolart, 798, na cidade de Leópolis-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 27.235.014/0001-40, neste ato representada pelo Sr. EDIGAR HENRIQUE LEITE, brasileiro, solteiro, veterinário, inscrito no CPF sob o nº. 075.900.269-05, portador da cédula de identidade RG nº. 10.934.334-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Renato Ticolart, 798, na cidade de Leópolis-PR, CEP: 86.330-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o ofício nº 079/2020 protocolado sob o nº 290/2020, em 14 de Maio de 2020, tendo vista previsão no contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 019/2017 – **“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO”**, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 019/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 019/2017, sendo o último prazo válido até 15/05/2020, 12 (doze) meses, e valor total atualizado de **R\$ 107.520,00 (cento e sete mil**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Maio de 2020

Ed. nº 406

PÁG. 7

quinhentos e vinte reais), com Objeto **Contratação de Empresa Especializada em Medicina Veterinária para Atendimento na Secretaria Municipal de Saúde na Vigilância Sanitária com atendimento semanal de 48 horas**. O presente aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias com carga horária semanal de 48 horas semanais, e o valor mensal de **R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)** o valor total de **R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)** com novo prazo até **15/07/2020**.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 14 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Edigar Henrique Leite  
EDIGAR HENRIQUE LEITE - CLÍN.VETERINÁRIA-ME  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Mauro Aparecido da Silva  
Fiscal e Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha